



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.

Processo Administrativo nº 11.150/2016.
Pregão Presencial nº 163/2016
Contrato nº. 250/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.437.315/0001-67, a Rua 07, nº. 159, Bairro: Centro, CEP.: 13.540-000, no Município de Corumbataí, Estado de São Paulo, representada neste ato por seus Sócios Proprietários Senhor **João Afonso Bertagna**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.379.223-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 095.767.578-00, residente e domiciliado à Avenida 3, nº 410 – Centro, CEP. 13.540-000, no Município de Corumbataí, Estado de São Paulo e a Senhora **Valéria Cristina Bertagna Butolo**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.358.286 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 057.281.588-38, residente e domiciliada à Avenida 3, nº 281, Centro, CEP 13.540-000, no Município de Corumbataí, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1 Fornecimento de até 4.800 (quatro mil e oitocentas) Cestas Básicas de gêneros alimentícios, nas especificações, marcas descritas abaixo:

QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA
02	PACOTES	ARROZ= Agulhinha- tipo 1 – embalagem c/ 5Kg.	Sereno
01	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL= embalagem c/ 5 Kg.	Santa Isabel
02	UNIDADES	EXTRATO DE TOMATE= Embalagem com 130 gr.	Quero
03	PACOTES	FEIJÃO= carioquinha – tipo 1 – embalagem com 1 Kg.	Dona Pepa
02	PACOTES	FUBÁ= de milho, embalagem com 500 gr.	Zanin
02	PACOTES	MACARRÃO = Espaguete – embalagem com 500 gr.	Flor de Lis
03	UNIDADES	ÓLEO= comestível, de soja, embalagem com 900ml	Óleo
01	PACOTE	SAL=Refinado iodado, embalagem com 1 Kg	Marfim
02	LATAS	SARDINHA= em óleo comestível, embalagens em latas de 125 gr	88
01	PACOTE	BISCOITO ÁGUA E SAL= tipo água e sal- embalagem de 360 gr.	Renata
01	PACOTE	BISCOITO DOCE= tipo maisena – embalagem de 360 gr.	Renata

1.1.2. Todos os produtos que compõe a cesta básica deverão conter registro no Ministério da Saúde e deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078 de 11/09/90.

1.1.3. A data de validade do produto deverá estar impressa nas embalagens.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

CONTRATO – COMERCIAL JOÃO AFONSO - PP nº 163/2016



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a-) Pregão Presencial nº 163/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 11.150/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 As entregas deverão ser feitas mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com as quantidades e descrições contidas na solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Assistência Social.

3.2. As entregas deverão ser realizadas à Rua Júlia Bueno, nº 191, Bairro: Centro, 1º andar, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas., mediante prévio contato pelo telefone: (19) 3837-3373, com Silvia.

3.3. As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.

3.4. O prazo para o fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.

3.5. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Contratante.

4.0 DO VALOR:

4.1 O valor por cesta constante em cláusula 1.1 é de R\$ 73,00 (Setenta e três reais), devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor total estimado de **R\$ 350.400,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: 233 101 8.244.25.2025 339032.0

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada entrega solicitada, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: sas@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada à Secretaria de Assistência Social para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$ 350.400,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 16 de novembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.
João Afonso Bertagna
RG nº 8.379.223-5 SSP/SP
CPF/MF nº 095.767.578-00

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.
Valéria Cristina Bertagna Butolo
RG nº 8.358.286 SSP/SP
CPF/MF nº 057.281588-38

TESTEMUNHAS:

Ana Mª. A. Ruedas Veiga
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 163/2016

Processo Administrativo nº 11.150/2016

Contrato nº 250/2016.

Objeto: Fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 16 de novembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.
João Afonso Bertagna
RG nº 8.379.223-5 SSP/SP
CPF/MF nº 095.767.578-00

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.
Valéria Cristina Bertagna Butolo
RG nº 8.358.286 SSP/SP
CPF/MF nº 057.281588-38